



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021

CONTRATO Nº 146/2021

**AQUISIÇÃO DE SOFÁ E POLTRONAS PARA A CAPELA MORTUÁRIA
MEMORIAL CAMPO DA PAZ DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **JOELSON GILMAR BRANCHER**, inscrição no CNPJ nº 00.579.969/0001-69, situada na Rua 20 de Setembro, 105, Bairro Centro, em Novo Barreiro/RS, CEP: 98.338-000, neste ato representada pelo Sr. JOELSON GILMAR BRANCHER, brasileiro, portador do CPF nº 435.990.100-30 e RG nº 4043783457, residente e domiciliado em Novo Barreiro/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de sofá e poltronas para a Capela Mortuária Memorial Campo da Paz do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE:
 - a) 01 Sofá de 3x2 lugares, em corino, com custo unitário de R\$ 1.780,00;
 - b) 16 Poltronas em corino, com custo unitário de R\$ 460,00, totalizando R\$ 7.360,00.
3. Todos os custos com o transporte do sofá e das poltronas até a Capela Mortuária Memorial Campo da Paz do Município de Barra Funda/RS ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos móveis, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.
- Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0502 15 451 0072 1022 449052 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 105/2021, Dispensa de Licitação nº 076/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

JOELSON GILMAR BRANCHER
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50